

id: 6300322

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

\b Proc. 0826863-49.2023.8.19.0001 \b0 - RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA (Adv(s).: Não consta Advogado), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X JHONLENO DUARTE DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado), RAMON DA SILVA FOLY DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). DEMETRIO FERNANDES GRECOFF (OAB/RJ-173887)). Interessado: EDUARDO BATISTA DE MATOS (Adv(s).: Não consta Advogado), THIAGO CRUZ PEREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro\par \pard Comarca da Capital\par \pard 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital\par \pard Avenida Erasmo Braga, 115, 904 - Lâmina II, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-000\par \pard DESPACHO\par \pard Processo: 0826863-49.2023.8.19.0001\par \pard Classe: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)\par \pard AUTORIDADE: RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA\par \pard AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO\par \pard FLAGRANTEADO: JHONLENO DUARTE DA SILVA, RAMON DA SILVA FOLY DOS SANTOS\par \pard Ao MP.\par \pard RIO DE JANEIRO, 24 de agosto de 2023.\par \pard PAULO ROBERTO SAMPAIO JANGUTTA\par \pard Juiz Titular\par \pard

Varas de Empresariais

1ª Vara Empresarial

id: 6295718

Juiz de Direito: Ana Paula Pontes Cardoso
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz
Juiz de Direito: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
Responsável pelo Expediente: Pery Joao Bessa Neves

Expediente do dia: 17/08/2023

Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0094894-57.2023.8.19.0001 - RIVALDO FERREIRA BARBOZA FILHO (Adv(s). Dr(a). MICHELLE DA SILVA AMORIM (OAB/PE-019431) X BANCO MORADA S.A. (Adv(s). Dr(a). FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO (OAB/RJ-114886) Aos interessados para que se manifestem sobre o parecer final do Administrador Judicial no prazo de 10 dias. Republicação. Ato publicado anteriormente em 21/08/2023

Recuperação Judicial

Proc. 0494824-53.2015.8.19.0001 - EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB/SP-068931), Dr(a). SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA (OAB/SP-132830), Interessado: KESTRA UNIVERSAL SOLDAS IND COM IMP E EXPORT LTDA., Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONOMICA, Dr(a). RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA (OAB/RJ-107729), Dr(a). VICTOR GOULART DE CARVALHO (OAB/RJ-223505), Dr(a). JOÃO ALENCAR DA SILVA (OAB/RJ-154216), Dr(a). ERICA MOTTA DA COSTA (OAB/RJ-183000), Dr(a). SENARA ANATOLIO CRUZ (OAB/RJ-200289), Interessado: BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Dr(a). AMARO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/RJ-095156), Dr(a). ROBERTO GUERIN BARCELOS LIMA (OAB/RJ-118989), Dr(a). PIERRE SOUZA AZEREDO (OAB/RJ-105965), Dr(a). THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-198493) Sentença: ... cumpre deixar consignado que os requisitos para a aplicação do "cram down" são objetivos, quais sejam: i) voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes em AGC, independentemente de classe; si) a aprovação de 3 das classes de credores e; iv) voto favorável de um terço dos credores na classe em que houve rejeição ao PRJ, todos eles já reconhecidos por este juízo. Por tais fundamentos, rejeito a impugnação do MP e, reportando-se ao acima decidido, homologo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, os planos de recuperação judicial apresentados pelas recuperandas. Fls. 20736: oficie-se ao juízo da 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ para que informe o valor do crédito discriminando o valor do principal, juros e correção monetária devidos até a data do deferimento do processamento da recuperação judicial (29/01/2016) e multa para que seja instaurado o respectivo incidente de classificação de crédito tributário.

2ª Vara Empresarial

id: 6298066

DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

\b Proc. 0908893-44.2023.8.19.0001 \b0 - UPCOMEX ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES (OAB/RJ-237759), Dr(a). MARCIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB/RJ-173953)), MARCIO AUGUSTO PEREIRA DE AZEVEDO (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES (OAB/RJ-237759), Dr(a). MARCIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB/RJ-173953)), MARCELO PIMENTEL VILLARDO (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES (OAB/RJ-237759), Dr(a). MARCIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB/RJ-173953)) X LUIZ GONZAGA OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)
Certidão: Certifico que as custas judiciais foram recolhidas a menor, conforme ids 72766830 e 72952690. Aos autores para a devida complementação, assim como aos patronos para procederem ao cadastro no sistema PJe para receberem intimações pelo portal eletrônico.